



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Governo do Trabalho e do Progresso

Processo Administrativo 137/2021

Licitação nº 016/2021

Pregão Eletrônico nº 012/2021

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA - BAHIA, por intermédio do PREGOEIRO OFICIAL, designado pela Portaria nº 128/2021, torna público que, conforme autorização contida no Processo Administrativo nº 137/2021, realizará licitação na modalidade de PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

Edital disponível nos sites: www.licitacoes-e.com.br
www.prefeituraaguafria.ba.portaliop.org.br/

Recebimento das propostas: das 08:00 horas do dia 26/05/2021 às 08:00 horas do dia 01/06/2021

Início da sessão pública: 10:00 horas do dia 01/06/2021 (HORÁRIO DA BAHIA)

BB: 873687

1 OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente edital a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, COM E SEM MOTORISTA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AGUA FRIA/BAHIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO I.**

1.2 A vigência será de 6 (seis) meses contados da assinatura do contrato. Poderá ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

1.3 A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do Anexo IX deste Edital.

1.4 É vedada, sem a prévia anuência do CONTRATANTE, a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por qualquer compromisso assumido por aquela com terceiros.

2 CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

2.2 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

2.2.1 Que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos na Seção “DA HABILITAÇÃO”.

2.2.2 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

2.2.2.1 Assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito da licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja qualificada como

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.

CNPJ: 13.606.702/0001-65

Tel/Fax: (75)3294-2181



microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.3 Independente dos termos firmados no sistema eletrônico do pregão, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital sob pena de desclassificação/inabilitação.

2.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

2.5 Não poderão participar deste Pregão:

2.5.1 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.5.2 Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

2.5.3 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

2.5.4 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

2.6 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

2.7 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Micro empreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.8 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

3 REGRAS ACERCA DA PARTICIPAÇÃO DE MATRIZ E FILIAL

3.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz; Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;

3.2 A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

3.3 Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

4 CREDENCIAMENTO

4.1 Para participar da licitação, a Empresa deverá efetuar seu **CREDENCIAMENTO** junto ao provedor do sistema que implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.2 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3 A perda ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5 PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 PROPOSTA DE PREÇOS



5.1.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, **proposta de preços de forma detalhada, descrevendo o produto ofertado, indicando a marca, quantidade bem como os valores unitários e o total, sob pena de desclassificação de sua proposta**, até a data e o horário estabelecidos para recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

5.1.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.1.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

5.1.4 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos;

5.1.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado;

5.1.6 Serão consideradas irregulares e desclassificadas de logo as propostas que não possibilitem a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem emenda, rasura ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão bem como apresentarem prazo de validade da proposta, prazo de entrega ou de execução, prazo de garantia diferentes do estabelecido no EDITAL;

5.1.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

5.1.8 A partir do horário previsto no PREÂMBULO para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços preenchidas na **proposta eletrônica** e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances;

5.1.9 Qualquer elemento que possa identificar o licitante na **proposta eletrônica** importa a desclassificação da proposta.

5.1.10 **No preenchimento da proposta eletrônica** o licitante deverá, **obrigatoriamente**, mencionar, no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", as ESPECIFICAÇÕES, MARCA DOS OBJETOS OFERTADOS e VALORES UNITÁRIOS.

5.1.10.1 Caso a quantidade de palavras seja maior do que a permitida pelo sistema o licitante deve fazer o descrito no item anterior de forma sucinta desde que possibilite a correta compreensão.

5.2 HABILITAÇÃO

5.2.1 A HABILITAÇÃO JURÍDICA será comprovada mediante a apresentação:

- a) De registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Documento de identificação ou outro equivalente do sócio administrador da empresa.



5.2.2 A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS -CRF.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº. 12.440, de 2011.

5.2.3 A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

5.2.3.1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) experiência anterior do licitante na prestação de serviço pertinente, compatível e proporcional em características, quantidades e prazos com o objeto desta Licitação, com a identificação e telefone do órgão expedidor. Em se tratando de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público, não será necessária assinatura em cartório.

- a) Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão constar em papel timbrado da empresa emitente do atestado.
- b) Quanto ao(s) atestado(s) fornecido(s) por órgãos públicos, os mesmos não serão aceitos quando apresentados com assinaturas de pregoeiros e/ou presidentes ou membros de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestarem recebimentos dos fornecimentos/serviços.

5.2.3.2. Certidão de registro e quitação da pessoa jurídica junto ao CRA (Conselho Regional de Administração) da empresa licitante.

5.2.3.3 Certidão de registro e quitação da pessoa física fornecida pelo CRA (Conselho Regional de Administração) do responsável técnico vinculado a empresa licitante da seguinte forma:

- a) sócio: cópia do contrato social e suas alterações (quando for o caso), devidamente registrados no órgão competente;
- b) diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) empregado permanente da empresa: cópia do contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;
- d) responsável técnico: cópia da certidão de registro de pessoa jurídica no conselho profissional competente da sede ou filial onde consta o registro do profissional como Responsável Técnico;
- e) profissional contratado: cópia do contrato de prestação de serviços, celebrado entre o profissional e a licitante de acordo com a legislação civil comum.

Observações:

No caso de contrato de prestação de serviços ou termo de compromisso – obrigatório o reconhecimento de firma das assinaturas (CONTRATANTE E CONTRATADO), que poderá ser dispensada apenas nos termos do art. 3º Inciso I da Lei nº 13.726, de 8 de Outubro de 2018;

5.2.3.4 Se Cooperativa, apresentar a relação dos cooperativados que prestarão os serviços objetos da



licitação com data de ingresso na Cooperativa, devidamente acompanhada de documento que comprove o ingresso na cooperativa.

5.2.4 A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida à data do certame. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta

b.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I - sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

1 - publicados em Diário Oficial; ou

2 - publicados em jornal de grande circulação; ou

3 - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

II) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

1 - por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou

2 - por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

III) sociedade criada no exercício em curso:

1 - fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

c) A situação financeira da Empresa deverá ser apresentada conforme critérios objetivos abaixo:

$$SG = AT / PC + PNC \geq 1,0$$

$$ILC = AC / PC \geq 1,0$$

Onde:

SG = Solvência Geral

ILC = Índice de Liquidez Corrente

AT = Ativo Total

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante PNC = Passivo Não Circulante

c.1) Os índices de que trata os subitens acima serão calculados pelo responsável da contabilidade, devendo conter a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade no documento de apresentação dos cálculos, preferencialmente assinada pelo seu representante legal ou responsável de contabilidade.

c.2) Caso conste no Balanço Patrimonial o cálculo de todos os índices solicitados no item 5.2.4 - c, a declaração será dispensada.



d) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a PMA se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelos licitantes.

5.2.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR - Em atendimento ao inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal. Conforme modelo do Anexo IV;

b) DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO. Conforme modelo do anexo V;

c) DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSÃO DE LICITAR OU IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. Conforme modelo no Anexo VI;

d) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO/EMPREGADO PÚBLICO – Declaração de que não possui em no quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista. Conforme modelo no Anexo VII;

e) DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE. Conforme anexo VIII;

f) Alvará de Funcionamento, expedido pela Prefeitura da sede do Licitante, em plena validade.

5.3 A licitante deverá apresentar e seguir todos os anexos deste edital, o não cumprimento acarretará inabilitação da licitante.

5.4 Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

5.5 Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião ou por servidor da COPEL.

5.6 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.7 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Pregoeiro ou pelo sistema ou de sua desconexão

6 DA ABERTURA E DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br.

6.2 A sessão pública poderá ser reaberta:

6.2.1 Quando o licitante detentor do lance mais vantajoso for inabilitado, não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, ou, ainda, quando houver erro na aceitação do preço;

6.2.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública;

6.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

6.4 O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, e observadas as regras desse Edital, será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances;

6.5 O direito de preferência previsto para as MICROEMPRESAS e, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE deverá ser recalculado levando-se em consideração o lance apresentado pelo licitante subsequente;

6.6 Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.



6.7 A convocação poderá ser por meio do “chat”, e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

7 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 Aberta a sessão, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8 DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2 Fica fixado o valor de **R\$ 500,00 (Quinhentos reais)** como intervalo mínimo de diferença de valores, a ser admitido como variação de 05 (cinco) segundos entre lances intermediários.

8.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

8.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.5 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

8.6 Os lances apresentados serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.7 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”.

8.8 A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.9 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.10 Na hipótese de não haver novos lances a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.11 Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições deste Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

8.11 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.12 O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível a realização de eventual diligência.

8.13 Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública..

9 DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

9.1 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos



realizados.

9.2 No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após 24hr contados da comunicação expressa aos participantes no sítio eletrônico utilizado <http://www.prefeituraagua fria.ba.portaliop.org.br/>.

10 DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS

10.1 Todos os licitantes deverão permanecer conectados até que o Pregoeiro possa verificar a ocorrência de um possível empate:

10.2 A ME/EPP ou equiparado considerado empatado e mais bem classificado deverá ser convocado, após o término dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 05 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão (Art. 45, inciso I c/c § 3º, da LC nº 123/06);

10.3 A ME/EPP ou equiparado acima indicado que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, e atenda as demais exigências previstas neste Edital, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado (Art. 45, I, da LC nº 123/06).

10.4 Não ocorrendo contratação de ME/EPP ou equiparado na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME/EPP e equiparados remanescentes considerados empatados na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (Art. 45, II, da LC nº123/06).

10.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP e equiparados sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais vantajoso (Art. 44, §§ 1º e 2º, da LC nº123/06).

10.6 O critério de empate (5%) deverá ser aferido segundo o preço obtido antes da negociação prevista na Seção “DA NEGOCIAÇÃO”.

10.7 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro. No caso de não haver lances e verificada equivalência dos valores constantes das propostas de ME/EPP e equiparados que se encontrem em situação de empate, será considerado como melhor classificado, que poderá apresentar melhor oferta, aquela que registrou seu preço primeiro no sistema.

10.8 Somente se a contratação de ME/EPP ou equiparado que esteja dentro do critério de empate falhar é que o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste Edital (§ 1º do art. 45 da LC nº123/06).

10.9 O disposto nesta Seção somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado (Art. 45, § 3º, da LC nº123/06).

10.10 Se depois de realizado o procedimento previsto na Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS”, restarem duas ou mais propostas em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência:

Sucessivamente, aos bens:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

11 DA NEGOCIAÇÃO



11.1 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

12.1 A proposta comercial, deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e Inscrição estadual e/ou municipal;
- b) Número do processo e do pregão;
- c) Especificação de forma detalhada do objeto da presente licitação, em rigorosa conformidade com as especificações do Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas.

12.2 A proposta final do licitante arrematante deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do final do certame no sistema eletrônico.

12.3 A proposta final do licitante arrematante deverá Contemplar a planilha de custos com a composição dos respectivos valores readequados ao valor ofertado e registrado de menor lance, incluindo todas as despesas da empresa arrematante.

12.4 A proposta comercial será enviada exclusivamente pelo sistema, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.5 A proposta comercial deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.6 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.7 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.8 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

13.2 O critério de julgamento será o de **menor preço global**.

13.3 Será desclassificada a proposta final que:

- 13.3.1 Contenha vícios ou ilegalidades;
- 13.3.2 Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência;
- 13.3.3 Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;
- 13.3.4 Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;

13.4 Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

13.5 Não se considera inexequível a proposta quando se referir a bens e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.



13.6 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de ÁGUA FRIA/BA para orientar sua decisão. Caso o Órgão não possua, no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitir parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada.

13.7 Se a proposta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim prosseguindo até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

13.8 No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.09 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

13.10 A apresentação de novas propostas nesta fase do certame não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14 DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

14.1. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço, o pregoeiro verificará, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

14.2 Constatada a existência de vedação à participação no certame, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

14.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio dos documentos encaminhados em conjunto com a apresentação da proposta, por meio do sistema.

14.4 A verificação pelo Pregoeiro ou equipe de apoio, nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

14.5 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação **complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (VINTE E QUATRO) horas, sob pena de inabilitação.

14.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.8 Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro procederá na forma prevista nesse Edital a reabertura da sessão pública.

14.9 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos ou de outras propostas, escoimados das causas referidas no ato de inabilitação ou de desclassificação..

14.10 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado e devidamente consularizados.

15 DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS



15.1 Não haverá apresentação de amostras na presente licitação.

15.2 Os critérios de aceitabilidade dos produtos estão contidos no Termo de Referência anexo a esse Edital.

16 DOS RECURSOS

16.1 Após análise da documentação de habilitação e proposta de preços e constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

16.2 A declaração de vencedor do certame será previamente comunicada no sistema eletrônico.

16.3 Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do PREGOEIRO.

16.4 Deverá ser registrada a síntese das razões do recorrente em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso e, consequentemente, na adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

16.5 As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.6 Manifestado o interesse de recorrer, o pregoeiro poderá:

- a) Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- b) Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- c) Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.

16.7 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou Entidade promotora da licitação, será realizado pelo PREGOEIRO no prazo de até 03 (três) dias úteis.

16.8 A autoridade superior do órgão promotor do pregão deverá decidir o recurso conforme prazo de Lei.

16.9 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

17 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

17.2 Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

17.3 A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

18 CONTRATAÇÃO

18.1 O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação.

18.2 Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

18.3 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.



18.4 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

19 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 As regras acerca das condições de pagamento são as estabelecidas na minuta contratual e Termo de Referência, anexos a este Edital.

20 MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

20.1 As regras acerca do reajustamento e revisão em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na minuta contratual e Termo de Referência, anexos a este Edital.

21 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

21.1 As regras acerca da forma de prestação de serviço são as estabelecidas na minuta contratual e Termo de Referência, anexos a este Edital

22 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1 As regras acerca da Fiscalização do Contrato e recebimento do objeto são as estabelecidas na minuta contratual e Termo de Referência, anexos a este Edital.

23 PENALIDADES

23.1 Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas no Decreto Federal 10.024/2019, Lei 10520/2002, com suas alterações posteriores e subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

23.2 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

23.2.1 Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

23.2.2 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

23.2.3 Executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

23.2.4 Executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado dos preços registrados;

23.2.5 Inexecução parcial do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da Ata de Registro de Preços;

23.2.6 Inexecução total do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do Registro de Preços;

23.2.7 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Contrato.

23.3 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

24 REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E IMPUGNAÇÕES

24.1 REVOGAÇÃO e ANULAÇÃO

24.1.1 A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.



24.1.2 O MUNICÍPIO se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.1.3 Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

24.2 IMPUGNAÇÕES

24.2.1 Até 03 (tres) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre o pedido no prazo de 2 (dois) dias útil, segundo artigo 24 do Decreto 10.024/2019.

24.2.2 Acolhido o pedido contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

25 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

25.1 A execução dos serviços será imediata após emissão de autorização de serviços emitida pela Secretaria Responsável.

25.2 A execução dos serviços será realizada nos endereços constantes das ordens de serviços, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

25.3 Todo e qualquer serviço fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

25.4 Os veículos serão solicitados e/ou dispensados, conforme necessidades do setor interessado, sendo informado à Contratada, com o prazo mínimo de 10 dias, para convocação e/ou para dispensa;

25.5 É permitida a subcontratação parcial do objeto deste Termo de Referência, desde que expressamente autorizada pelo Município.

25.6 Os veículos deverão ser entregues para locação em perfeito estado de conservação e higiene, com todos os equipamentos de segurança obrigatórios (triângulo de sinalização, cintos de segurança, extintor de incêndio, etc), apresentar carroceria, lataria, pneus e bancos em perfeito estado, não podendo motor e parte mecânica do veículo apresentar defeitos, mantendo-se também em perfeito estado de conservação.

25.7 A vistoria de entrega dos veículos deverá ser preenchida com data, horário, KM inicial e assinatura do funcionário responsável da Contratada, e por servidor do Município no ato do recebimento do veículo.

25.8 A entrega e devolução dos veículos locados pelo Município serão realizadas na Secretaria de lotação.

25.9 As despesas com combustíveis, reparos de pneus e câmaras de ar, quando do uso normal do veículo e durante viagens, ficarão a cargo do Contratante, para os veículos de locação mensal.

25.10 A Contratada deverá sob suas expensas proceder à manutenção (preventiva e corretiva) e reparo dos veículos, inclusive substituição de peças, acessórios, bem com substituir de imediato qualquer veículo locado danificado, no local da ocorrência, sem ônus para o Contratante.

25.11 Todos os veículos a serem locados deverão ter os seus pneus verificados e em condições seguras e perfeitas de suportarem rodagem contínua de no mínimo 5.000 KM (cinco mil quilômetros), inclusive o estepe. A substituição de pneus dos veículos locados fica por conta da Contratada;

25.12 Não haverá uma demanda fixa mensal para locação de veículos. A média mensal é meramente



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Governo do Trabalho e do Progresso

estimativa.

25.13 Fica facultado ao Município a colocação ou instalação de adesivos, plotagens ou quaisquer equipamentos ou acessórios (racks, antenas, alto falantes, equipamentos de comunicação, equipamentos de som, etc.) nos veículos locados.

25.14 A responsabilidade e despesa para fazer frente às infrações cometidas na condução dos veículos, será de responsabilidade da Contratada, quando cometida por seu condutores;

25.15 Despesas com condutor (salários e demais encargos sociais e trabalhistas), serão de responsabilidade da Contratada;

25.16 Durante todo o prazo do contrato os veículos a serem locados deverão estar em perfeitas condições de funcionamento, sendo que havendo quaisquer eventualidades que impossibilitem a utilização dos referidos veículos, os mesmos deverão ser substituídos por equivalentes, imediatamente.

25.17 Os veículos a serem locados deverão estar com o licenciamento, seguro obrigatório, IPVA e demais obrigações atualizadas, bem como o condutor/conduzidor deverá estar devidamente habilitado na categoria a que se fizer necessária para a condução do veículo;

25.18 Todos os veículos constantes no presente Contrato devem circular dentro das normas de segurança regulamentadas em lei própria.

26 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Dotação Orçamentária: GABINETE

Unidade Orçamentária: 2000 - Gabinete do Prefeito

Atividade / Projeto: 2002 – Cordenação Da Representação Política e Institucional

Elemento de Despesa: 3390.3900 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Juridica

Fonte: 0100

Dotação Orçamentária: ADM

Unidade Orçamentária: 3000 – Secretaria de Administração de Finanças

Atividade / Projeto: 2004 – Cordenação Administrativa e Financeira do Municipio

Elemento de Despesa: 3390.3900 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Juridica

Fonte: 0100

Dotação Orçamentária: OBRAS

Unidade Orçamentária: 4000 – Secretaria de Infraentutura e Serviços Publicos

Atividade / Projeto: 1001 – Construção, implantação, requalificação de equipamentos da infraestrutura, mobilidade, bens urbanos comuns e próprios

Elemento de Despesa: 3390.3900 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Juridica

Fonte: 0100

Dotação Orçamentária: OBRAS

Unidade Orçamentária: 4000 – Secretaria de Infraentutura e Serviços Publicos

Atividade / Projeto: 1007 – Recuperação e conservação das estradas vicinais

Elemento de Despesa: 3390.3900 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Juridica

Fonte: 0100

Dotação Orçamentária: AGRICULTURA

Unidade Orçamentária: 8000 – Secretaria de Des. Econômico, Agricultura e Meio Ambiente

Atividade / Projeto: 2034 – Desenvolvimento e manutenção das Ações da Secretaria

Elemento de Despesa: 3390.3900 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Juridica

Fonte: 0100

Dotação Orçamentária: SAÚDE

Unidade Orçamentária: 6000 – Secretaria Municipal da Saúde

Atividade / Projeto: 2019 – FMS – Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3390.3900 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Juridica

Fonte: 6102

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.

CNPJ: 13.606.702/0001-65

Tel/Fax: (75)3294-2181



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Governo do Trabalho e do Progresso

Dotação Orçamentária: SAÚDE

Unidade Orçamentária: 6000 – Secretaria Municipal da Saúde
Atividade / Projeto: 2019 – FMS – Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3390.3900 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Juridica
Fonte: 9214

Dotação Orçamentária: SAÚDE

Unidade Orçamentária: 6000 – Secretaria Municipal da Saúde
Atividade / Projeto: 2020 – Ações da Atenção Básica
Elemento de Despesa: 3390.3900 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Juridica
Fonte: 6102

Dotação Orçamentária: SAÚDE

Unidade Orçamentária: 6000 – Secretaria Municipal da Saúde
Atividade / Projeto: 2020 – Ações da Atenção Básica
Elemento de Despesa: 3390.3900 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Juridica
Fonte: 9214

Dotação Orçamentária: SAÚDE

Unidade Orçamentária: 6000 – Secretaria Municipal da Saúde
Atividade / Projeto: 2023 – Manutenção das Ações do Hospital Maternidade Luiz Eduardo
Elemento de Despesa: 3390.3900 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Juridica
Fonte: 6102

Dotação Orçamentária: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 7000 – Secretaria de Assistencia Social
Atividade / Projeto: 2026 – FMAS – Fundo Municipal de Assistencia Social
Elemento de Despesa: 3390.3900 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Juridica
Fonte: 0100

Dotação Orçamentária: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 7000 – Secretaria de Assistencia Social
Atividade / Projeto: 2027 – FMAS – Manutenção do Conselho Tutelar
Elemento de Despesa: 3390.3900 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Juridica
Fonte: 0100

Dotação Orçamentária: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 7000 – Secretaria de Assistencia Social
Atividade / Projeto: 2030 – FMAS – Ações Bloco IGBF
Elemento de Despesa: 3390.3900 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Juridica
Fonte: 9229

Dotação Orçamentária: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 7000 – Secretaria de Assistencia Social
Atividade / Projeto: 2036 – Gerenciamento das Ações de Proteção Social Básica
Elemento de Despesa: 3390.3900 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Juridica
Fonte: 9229

27 DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

27.2 O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Governo do Trabalho e do Progresso

27.3 O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

27.4 Esclarecimento, impugnação ou Recurso deverá ser encaminhado ao setor de Licitação no endereço eletrônico setor.licitacao@aguafria.ba.gov.br, ou no endereço: Rua Rui Barbosa nº 10, centro – Água Fria-Ba no horário de 08:00 as 12:00, de segunda a sexta feira.

27.5 Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

27.6 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de IRARÁ, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

27.7 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

27.8 São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I. TERMO DE REFERÊNCIA;
- II. MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- III. MODELO DE PROCURAÇÃO;
- IV. MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR;
- V. MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO;
- VI. MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSÃO DE LICITAR OU IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
- VII. MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR/EMPREGADO PÚBLICO;
- VIII. MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
- IX. MINUTA DE CONTRATO;
- X. MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Água Fria/BA, 07 de maio de 2021.

NEWTON BORGES PAES COELHO
Pregoeiro



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, COM E SEM MOTORISTA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA/BAHIA.

2 JUSTIFICATIVA

A solicitação para locação de veículos justifica-se pela necessidade de atender as atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Administração e Finanças, Gabinete do Prefeito, Agricultura, Assistência Social, Saúde e Infraestrutura e Serviços públicos.

A Secretaria Municipal de Administração e Gabinete do Prefeito, desenvolvem atividades diversas no atendimento à população, na busca por melhorias para o Município, sendo necessários deslocamentos, para o interior do Município, para Capital do Estado e outras cidades da região, sedes regionais de órgãos Estaduais e Federais, além do apoio a outras Secretarias Municipais.

A Secretaria Municipal de Agricultura, tem no bojo da sua atuação, além dos serviços administrativos, com realização de deslocamentos na busca por convênios, termo de parcerias entre outras formas, de melhorar o atendimento aos pequenos agricultores, com implementação de políticas de conhecimento de novas técnicas de manuseio com preservação do meio ambiente e aquisição de equipamentos que otimizem os serviços no campo;

Os veículos locados à Secretaria Municipal de Assistência Social, serão utilizados no atendimento aos serviços administrativos.

A contratação de veículos, na forma de locação mensal, para atender à Secretaria Municipal de Saúde, justifica-se pela necessidade de manutenção dos serviços, que são essenciais à população que busca auxílio, junto ao Poder Público Municipal, para realização de consultas, exames, atendimento de emergências e demais procedimentos necessários à manutenção da saúde, além dos serviços administrativos, como:

- Deslocamento de servidores como, enfermeiros, médicos, técnicos de enfermagem, odontólogos e ASB – auxiliar de saúde bucal para atendimento nas Unidades de Saúde da Família, realização de visitas domiciliares e roteiros de vacinas;
- Acompanhamento de usuários crônicos através do programa NASF;
- Deslocamento de pacientes renais crônicos para realização de hemodiálise no município de Feira de Santana e Serrinha – TFD;
- Transportar pacientes para realização de consultas, exames e cirurgias em Feira de Santana, Conceição Coité, Salvador, Euclides da Cunha, Santa Luz e outros através da Lista Única e da Regulação;
- Acompanhamento de pacientes com transtornos mentais através do CAPS;
- Atendimento a demanda do Ministério Público;
- Deslocamento dos técnicos da Vigilância Sanitária para desenvolveras atribuições relacionadas à mesma;
- Deslocamento dos Agentes de Endemias para realização das atividades diárias.

Apresenta-se ainda a necessidade de manutenção de veículos à disposição da Secretaria Municipal de Saúde para atendimento dos usuários nas comunidades, pois o Município tem uma área territorial muito extensa, sendo necessário o transporte, para conduzir os usuários até às Unidades de Saúde da Família, como também para o Hospital Maternidade Luís Eduardo Magalhães.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Governo do Trabalho e do Progresso

Deste modo, visando assegurar a integralidade das ações e serviços de saúde que são de responsabilidade municipal, segue abaixo, lista das localidades e respectivas quilometragens para melhor entendimento da necessidade e urgência na agilidade do processo:

01	Povoado do Cajueirinho	Pov. Maracaiá = 11km
02	Povoado do Cajueirinho	Água Fria (sede) = 36km
03	Povoado de Curral de Fora	Pov. Maracaiá = 8km
04	Povoado Curral de Fora	Água Fria (Sede) = 29km
05	Povoado do Maracaiá	Pataíba (Distrito) = 14km
06	Povoado Maracaiá	Água Fria (sede) = 25km
07	Distrito de Pataíba	Água Fria (sede) = 24km
08	Fazenda Jacaré	Água Fria = 18km
09	Fazenda Jacaré	Pataíba (Distrito) = 6km
10	Fazenda Pau Ferro	Pataíba (Distrito) = 8km
11	Fazenda Pau Ferro	Água Fria (Sede) = 16km
12	Fazenda Pedra Furada	Água Fria (sede) via Faz. Brito = 12km
13	Fazenda Genipapo	Água Fria (Sede) = +/- 13km
14	Povoado Catana Velho	Água Fria (sede) via Faz. Catingal = +/-12km
15	Povoado Catana Nova	Água Fria (Sede) = 8km
16	Povoado Cajazeira	Água Fria (Sede) = 8km
17	Povoado Baixa da Mina	Água Fria (sede) = 5km
18	Povoado Varjota	Água Fria (Sede) = 8km
19	Povoado Malhada do Muro	Água Fria (Sede) = 6km
20	Povoado de Alto Alegre	Água Fria (sede) = 7km
21	Fazenda Gameleira	Água Fria (sede) = 7km
22	Fazenda Vigia	Água Fria (sede) via Faz. Gameleira = 9km
23	Fazenda Sapucaia	Água Fria (sede) = +/- 14km
24	Barra	Água Fria (Sede) = 3km

Os serviços prestados pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, são fundamentais, para manutenção das demais atividades da Administração Municipal, visto que, os serviços de melhoria das estradas vicinais e de vias não pavimentadas, proporcionam viabilidade ao transporte de produtos da agricultura familiar, facilita o transporte de pacientes, transporte de alunos, entre outras demandas.

3 QUANTITATIVOS ESTIMADOS

LOTE ÚNICO

GABINETE DO PREFEITO

Item	Descrição dos veículos	Destinação dos veículos	Período meses	Qtd veículo	Valor Unitário Mensal	Valor Total
1	Veículo tipo utilitário, suv, zero km, cambio Automático, Motorização mínima 2.0, 4 portas, Capacidade para 5 (cinco) passageiros, direção elétrica, vidros e travas Elétricos, ar condicionado, gasolina/etanol, mínimo 3(três)anos de Garantia.	Gabinete	06	1	R\$ 8.100,00	R\$ 48.600,00
2	Veículo tipo utilitário, zero km ou no máximo dois anos de uso, cambio Automático, motorização mínima 1.6, 4 portas, Capacidade para 5(cinco) passageiros, direção eletro hidráulica ou superior, travas Elétricas, ar condicionado, gasolina/etanol.	Patrulhamento da guarda municipal	06	2	R\$ 6.166,67	R\$ 74.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 122.600,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Governo do Trabalho e do Progresso

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Item	Descrição dos veículos	Destinação dos veículos	Período meses	Qtd veículo	Valor Unitário Mensal	Valor Total
3	Veículo tipo popular, motor 1.0 cc, com até 03 anos de uso ou 30.000 km, 4 Portas, para 05 Passageiros, Direção hidráulica, ar condicionado, som e vidro elétrico, Completo.	Secretaria Municipal de Administração	06	2	R\$ 3.300,00	R\$ 39.600,00
VALOR TOTAL						R\$ 39.600,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Item	Descrição dos veículos	Destinação dos veículos	Período meses	Qtd veículo	Valor Unitário Mensal	Valor Total
4	Veículo tipo motocicleta, motor 125 ou 150 cc, com até 05 anos de uso. Com condutor	Transporte de bombeiros, para manutenção dos poços artesanais e Manobras na Rede de Abastecimento de água na zona rural	06	10	R\$ 1.533,33	R\$ 92.000,00
5	Veículo tipo Caminhão pipa, cabine simples, 03 eixo, carroceria mínimo 15.000 de água, com até 10 anos de uso ou 200.000 km. Com Condutor	Abastecimento de água potável a população da zona rural	06	3	R\$ 8.283,33	R\$ 149.100,00
6	Veículo tipo Caminhão pipa, cabine simples, 02 eixo, carroceria mínimo 9.000 de água, com até 10 anos de uso ou 200.000 km, com Condutor	Abastecimento de água Potável, na zona urbana e rural	06	4	R\$ 6.433,33	R\$ 154.400,00
7	Veículo tipo pickup, carroceria aberta, movido a gasolina ou álcool motorização 1.4, 2 portas com até 4 anos de uso	Transporte de equipamentos, ferramentas, sementes, e combustível para máquinas	06	1	R\$ 4.050,00	R\$ 24.300,00
8	Trator com tanque agrícola 4000 litros com condutor	Abastecimento de água Potável, na zona rural	06	2	R\$ 3.666,67	R\$ 44.000,00
9	Veículo tipo popular, motor 1.0 cc, com até 03 anos de uso ou 30.000 km, 4 Portas, para 05 Passageiros, Direção hidráulica E ar condicionado, som e vidro elétrico, Completo.	Atendimento ao gabinete do secretário	06	2	R\$ 3.300,00	R\$ 39.600,00
VALOR TOTAL						R\$ 503.400,00

SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Item	Descrição dos veículos	Destinação dos veículos	Período meses	Qtd veículo	Valor Unitário Mensal	Valor Total
10	Veículo tipo Caçamba, capacidade mínima de carga 10m³, cabine simples, 03 eixo, com até 10 anos de uso ou 200.000 km. Com condutor, movido a diesel.	Transporte de Material de construção, para serviços de manutenção, reforma, construção de prédios públicos, outros Serviços.	06	2	R\$ 8.900,00	R\$ 106.800,00
11	Veículo tipo caçamba capacidade mínima de carga 6 m³. Com condutor	Transporte de Material de construção, para serviços de manutenção, reforma, construção de prédios públicos, outros Serviços.	06	4	R\$ 6.900,00	R\$ 165.600,00
12	Veículo tipo pickup, carroceria aberta, movido a gasolina ou álcool motorização 1,4 2 portas com até 4 anos de uso.	Serviços diversos de carreto	06	2	R\$ 4.400,00	R\$ 52.800,00
13	Veículo tipo popular, motor 1.0 cc, com até 03 anos de uso ou 30.000 km, 4 Portas, para 05 Passageiros, direção hidráulica e ar condicionado, som e vidro elétrico, completo. Quilometragem Livre	Atendimento ao gabinete do secretário	06	2	R\$ 3.300,00	R\$ 39.600,00
14	Veículo tipo De compactador de lixo, capacidade 15m³, potência 256cv, cabine simples, 02 eixo, com até 02 anos de uso, movido a diesel, com condutor	Coleta de lixo	06	2	R\$ 19.666,67	R\$ 236.000,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 Governo do Trabalho e do Progresso

VALOR TOTAL	R\$ 600.800,00
-------------	-----------------------

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Item	Descrição dos veículos	Destinação dos veículos	Período meses	Qtd veículo	Valor Unitário Mensal	Valor Total
15	Veículo tipo popular, motor 1.0 cc, com até 03 anos de uso ou 30.000 km, 4 Portas, para 05 Passageiros, direção hidráulica e ar condicionado, som e vidro elétrico, completo. Quilometragem Livre	Atividades do conselho tutelar	06	2	R\$ 3.300,00	R\$ 39.600,00
16	Veículo tipo popular, motor 1.0 cc, com até 03 anos de uso ou 30.000 km, 4 Portas, para 05 Passageiros, direção hidráulica e ar condicionado, some vidro elétrico, completo. Quilometragem Livre	Serviços administrativos atividades do gabinete do Secretário	06	2	R\$ 5.233,33	R\$ 62.800,00
17	Veículo tipo van, capacidade mínima 16 passageiros com ate 3 anos de uso Com Registro na AGERBA	Transporte de beneficiários do cras	06	2	R\$ 6.266,67	R\$ 75.200,00
18	Veículo tipo mini van ou similar com 7 lugares ar- condicionado, direção hidráulica, trava e vidro elétrico, cd play.	Transporte de beneficiários	06	2	R\$ 5.496,67	R\$ 65.960,00
VALOR TOTAL						R\$ 243.560,00

FUNDO MUNICIPAL SAUDE

Item	Descrição dos veículos	Destinação dos veículos	Período meses	Qtd veículo	Valor Unitário Mensal	Valor Total
19	Veículo tipo popular, motor 1.0 cc, com até 03 anos de uso ou 30.000 km, 4 Portas, para 05 Passageiros, direção hidráulica e ar condicionado, som e vidro elétrico, completo. Quilometragem Livre	Serviços administrativos ,atividades do gabinete do secretário	06	8	R\$ 3.366,67	R\$ 161.600,00
20	Veículo tipo popular com condutor , motor 1.0 cc, com até 03 anos de uso ou 30.000 km, 4 Portas, para 05 Passageiros, direção hidráulica e ar condicionado, som e vidro elétrico, completo. Quilometragem Livre	Transporte de equipes de psf	06	9	R\$ 5.250,00	R\$ 283.500,00
21	Veículo tipo van, capacidade mínima 16 passageiros com ate 3 anos de uso Com Registro na AGERBA	Transporte de pacientes, para realização de exames em Salvador	06	3	R\$ 8.166,67	R\$ 147.000,00
22	Veículo tipo micro-onibus capacidade mínima 28 passageiros com condutor. Com Registro na AGERBA.com ate 5 anos de uso	Transporte de pacientes, para realização de procedimentos médicos em Salvador e Feira de Santana	06	2	R\$ 14.100,00	R\$ 169.200,00
23	Veículo tipo motocicleta, motor 125 ou 150 cc, com ate 04 anos de uso	Serviços diversos(entre ga de Correspondênci as), transporte de pessoal,para realização de pequenos reparos na secretaria, psf e outras unidades de Saúde	06	3	R\$ 1.296,67	R\$ 23.340,00
24	Veículo tipo mini van ou similar com 7 lugares ar- condicionado, direção hidráulica, trava e vidro elétrico, cd play. ate 3 anos de uso	Transporte de pacientes, para realização de procedimentos médicos em Salvador e Feira de Santana	06	3	R\$ 5.063,33	R\$ 91.140,00
VALOR TOTAL						R\$ 875.780,00

VEÍCULOS POR KM/RODADO

Item	Descrição dos veículos	Destinação dos veículos	Período	Unidade	Qt/km mês	Valor Unitário	Valor Total
25	Carro de passeio, com capacidade Para 05 Passageiros, incluindo condutor, combustível por Conta da contratada	Roteiro livre	06	Veículo/km	8000	R\$ 3,98	R\$ 191.200,00
26	Veículo tipo caminhão, cabine simples, 02 Eixos, carroceria, com até 10 anos de uso ou 200.000 Km, incluindo condutor, combustível por	Roteiro livre	06	Veículo/km	2500	R\$ 5,03	R\$ 75.500,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Governo do Trabalho e do Progresso

	Conta da Contratada						
27	Veículo tipo micro-onibus capacidade mínima 28 passageiros com condutor. Com Registro na AGERBA. com ate 5 anos de uso	Roteiro livre	06	Veículo/km	2500	R\$ 5,83	R\$ 87.500,00
VALOR TOTAL							R\$ 354.200,00

Valor Total mês	R\$ 456.656,67
Valor total 6 meses	R\$ 2.739.940,00

A formulação dos preços foi baseada na metodologia da média de 03 (três) cotações realizadas com empresas com ramo de atividade pertinente ao objeto , conforme cotações apresentadas em anexo.

4 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A execução dos serviços será imediata após emissão de autorização de serviços emitida pela Secretaria Responsável.

4.2 A execução dos serviços será realizada nos endereços constantes das ordens de serviços, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.3 Todo e qualquer serviço fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.4 Os veículos serão solicitados e/ou dispensados, conforme necessidades do setor interessado, sendo informado à Contratada, com o prazo mínimo de 10 dias, para convocação e/ou para dispensa;

4.5 É permitida a subcontratação parcial do objeto deste Termo de Referência, desde que expressamente autorizada pelo Município.

4.6 Os veículos deverão ser entregues para locação em perfeito estado de conservação e higiene, com todos os equipamentos de segurança obrigatórios (triângulo de sinalização, cintos de segurança, extintor de incêndio, etc), apresentar carroceria, lataria, pneus e bancos em perfeito estado, não podendo motor e parte mecânica do veículo apresentar defeitos, mantendo-se também em perfeito estado de conservação.

4.7 A vistoria de entrega dos veículos deverá ser preenchida com data, horário, KM inicial e assinatura do funcionário responsável da Contratada, e por servidor do Município no ato do recebimento do veículo.

4.8 A entrega e devolução dos veículos locados pelo Município serão realizadas na Secretaria de lotação.

4.9 As despesas com combustíveis, reparos de pneus e câmaras de ar, quando do uso normal do veículo e durante viagens, ficarão a cargo do Contratante, para os veículos de locação mensal.

4.10 A Contratada deverá sob suas expensas proceder à manutenção (preventiva e corretiva) e reparo dos veículos, inclusive substituição de peças, acessórios, bem com substituir de imediato qualquer veículo locado danificado, no local da ocorrência, sem ônus para o Contratante.

4.11 Todos os veículos a serem locados deverão ter os seus pneus verificados e em condições seguras e perfeitas de suportarem rodagem contínua de no mínimo 5.000 KM (cinco mil quilômetros), inclusive o estepe. A substituição de pneus dos veículos locados fica por conta da Contratada;

4.12 Não haverá uma demanda fixa mensal para locação de veículos. A média mensal é meramente



estimativa.

4.13 Fica facultado ao Município a colocação ou instalação de adesivos, plotagens ou quaisquer equipamentos ou acessórios (racks, antenas, alto falantes, equipamentos de comunicação, equipamentos de som, etc.) nos veículos locados.

4.14 A responsabilidade e despesa para fazer frente às infrações cometidas na condução dos veículos, será de responsabilidade da Contratada, quando cometida por seu condutores;

4.15 Despesas com condutor (salários e demais encargos sociais e trabalhistas), serão de responsabilidade da Contratada;

4.16 Durante todo o prazo do contrato os veículos a serem locados deverão estar em perfeitas condições de funcionamento, sendo que havendo quaisquer eventualidades que impossibilitem a utilização dos referidos veículos, os mesmos deverão ser substituídos por equivalentes, imediatamente.

4.17 Os veículos a serem locados deverão estar com o licenciamento, seguro obrigatório, IPVA e demais obrigações atualizadas, bem como o condutor/condução deverá estar devidamente habilitado na categoria a que se fizer necessária para a condução do veículo;

4.18 Todos os veículos constantes no presente Contrato devem circular dentro das normas de segurança regulamentadas em lei própria.

5 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

5.1 A Contratada se obriga a proporcionar ao Contratante todas as condições necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do termo contratual, consoante ao que estabelece a Lei 8.666/93 e suas alterações.

6 ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante, servidor público regularmente designado pelo CONTRATANTE, nos termos da Lei n.º 8.666/1993:

6.2 Compete à fiscalização, dentre outras atribuições:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

6.3 Fica facultado ao **CONTRATANTE** a substituição unilateral do(a) Fiscal do Contrato.



6.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** da total responsabilidade no fornecimento objeto deste instrumento.

6.5 O recebimento do objeto licitado e afinal contratado será procedido com observância e disposição do artigo 73, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

7 PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal emitida conforme legislação vigente, ao efetivo fornecimento dos serviços e aceite final do **CONTRATANTE** mediante medição contendo o número de dias efetivamente trabalhados no mês referência.

7.2 A **CONTRATADA** deverá apresentar a **CONTRATANTE**, a Nota Fiscal/Fatura do(s) serviço(s) prestado(s), de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Água Fria/BA e conter o número do empenho correspondente.

7.3 Havendo qualquer irregularidade na nota fiscal apresentada ou no objeto entregue, o prazo para pagamento somente será contado a partir de sua regularização.

7.4 No caso do veículo não ter completado o mês de serviço, por motivo de mobilização, desmobilização, falta ou atraso, ou ainda não ter trabalhado por qualquer motivo de não utilização, o pagamento será proporcional aos dias efetivamente trabalhados, sendo que o valor da diária será o resultado da divisão do valor mensal pela quantidade de dias do mês da prestação dos serviços.

7.5 O pagamento será feito exclusivamente na conta corrente da **CONTRATADA**, considerando-se, porém, que:

- I - não será aceita cobrança bancária;
- II - não haverá pagamento antecipado;
- III - não será permitida negociação de título.

7.6 Nos preços previstos neste contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações.

7.7 Além da Nota Fiscal/Fatura do(s) produto(s) entregue(s), a empresa deverá apresentar e manter atualizados os seguintes documentos:

- I. prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;
- II. prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
- III. prova de regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual da Sede dentro do seu período de validade;
- IV. prova de Regularidade Trabalhista, dentro do período de validade.

7.8 Na eventualidade de aplicação de multas à **CONTRATADA**, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

7.9 O CNPJ da **CONTRATADA**, constante da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

7.10 Serão suspensos os pagamentos se:



- a) no ato da atestação dos serviços, os mesmos não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto, aceito e contratado;
- b) não tiver comprovado o recolhimento das contribuições sociais dos condutores.
- c) O licenciamento, seguro obrigatório, IPVA e demais obrigações vençam no decorrer do contrato e o contratado não regularizar a pendência em tempo hábil;
- d) não apresentar ao preposto da Secretaria de locação, juntamente com o veículo, documento que comprove posse e autorização para locação, inclusive daqueles veículos apresentados para substituição;
- e) não apresentar juntamente com a nota fiscal, recibo de quitação com terceiros, quando autorizada sublocação, referente ao mês imediatamente anterior ao vincendo.

7.11 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8 MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO REVISÃO

- 8.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da assinatura do contrato
- 8.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 8.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 8.5 A CONTRATADA deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.
- 8.6 A cada pedido de revisão de preço deverá a CONTRATADA comprovar e justificar as alterações havidas na **planilha apresentada à época da elaboração da proposta**, demonstrando a nova composição do preço.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 A CONTRATADA, além das determinações contidas no Edital e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:
 - a) Prestar o serviço objeto de acordo com as especificações técnicas constantes do edital de licitação e do contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
 - b) Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
 - c) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
 - d) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da prestação do serviço contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior,



circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) Adimplir os fornecimentos exigidos pelo Edital e pelos quais se obriga, visando a perfeita execução deste contrato;
- i) Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) designar gestor e fiscal para os contatos e processo de acompanhamento das ações da **CONTRATADA**;
- b) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as especificações contidas no nesse Termo de Referência;
- c) fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 05 (cinco) dias da assinatura;
- d) efetuar o pagamento nas condições pactuadas, realizando as retenções previstas em lei

11 PENALIDADES E RESCISÃO

11.1 Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos Decretos Federais nºs 7.892/13 e 10.024/2019, na Lei Federal nº 10.520/02, com suas alterações posteriores e, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

11.2 Pelo inadimplemento das obrigações assumidas, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

- I. Executar este Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- II. Executar este Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado dos preços registrados;
- III. Inexecução parcial do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;
- IV. Inexecução total do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do Contrato;
- V. Em caso de causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Contrato.

11.3 O prazo para defesa da **CONTRATADA** será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação.

11.4 Os prazos estabelecidos no item anterior poderão ser estendidos a exclusivo critério da **CONTRATANTE**.



11.5 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, caso haja ou diretamente de eventual pagamento devido a **CONTRATADA**; Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

11.6 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas

11.7 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das “ordens de serviços”;
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

11.7.1 Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

11.7.2 Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

11.7.3 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

12 GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Não será necessário a prestação de garantia para realização do contrato.

13 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) experiência anterior do licitante na prestação de serviço pertinente, compatível e proporcional em características, quantidades e prazos com o objeto desta Licitação, com a identificação e telefone do órgão expedidor. Em se tratando de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público, não será necessária assinatura em cartório..

a) Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão constar em papel timbrado da empresa emitente do atestado.

b) Quanto ao(s) atestado(s) fornecido(s) por órgãos públicos, os mesmos não serão aceitos quando apresentados com assinaturas de pregoeiros e/ou presidentes ou membros de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestarem recebimentos dos fornecimentos/serviços.

II) Certidão de registro e quitação da pessoa jurídica junto ao CRA (Conselho Regional de Administração) da empresa licitante.

III) Certidão de registro e quitação da pessoa física fornecida pelo CRA (Conselho Regional de Administração) do responsável técnico vinculado a empresa licitante da seguinte forma:

a) sócio: cópia do contrato social e suas alterações (quando for o caso), devidamente registrados



no órgão competente;

b) diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

c) empregado permanente da empresa: cópia do contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;

d) responsável técnico: cópia da certidão de registro de pessoa jurídica no conselho profissional competente da sede ou filial onde consta o registro do profissional como Responsável Técnico;

e) profissional contratado: cópia do contrato de prestação de serviços, celebrado entre o profissional e a licitante de acordo com a legislação civil comum.

IV) Se Cooperativa, apresentar a relação dos cooperativados que prestarão os serviços objetos da licitação com data de ingresso na Cooperativa, devidamente acompanhada de documento que comprove o ingresso na cooperativa.

14 DA ENTREGA DAS AMOSTRAS

14.1 Não haverá apresentação de amostras na presente licitação.

15 DO SEGURO DOS VEICULOS

15.1 Os veículos deverão estar protegidos por seguro, conforme segue:

a) com cobertura total para os casos de furto, roubo, incêndio ou colisão, sem participação do CONTRATANTE;

b) a cobertura deverá assegurar o conserto de danos materiais dos veículos alugados e, ainda, danos materiais causados a terceiros em valores de mercado;

c) a cobertura deverá ser estendida para danos pessoais a terceiros; e

d) para os casos de morte ou invalidez dos ocupantes do veículo alugado, o valor de cobertura não deverá também, ser inferior aos valores oferecidos no mercado.

e) A Contratada deverá disponibilizar 24h (vinte e quatro) por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, serviço de socorro mecânico com guincho, bem como transporte dos passageiros do veículo em caso de sinistro ou pane, sendo de sua inteira responsabilidade e sem custo adicional para o Município;

f) No prazo de até trinta dias, contados da data de assinatura do contrato, a Contratada deverá apresentar as respectivas apólices de seguros atualizadas e emitidas em nome da Contratada, em conformidade com as coberturas mencionadas nos itens anteriores;

16 DA RESPONSABILIDADE NA CONDUÇÃO DOS VEICULOS

16.1 Os veículos, quando alugados por esta modalidade, somente serão conduzidos por condutores do quadro da CONTRATADA, devidamente habilitados e após formalmente autorizados pelo Gestor do Contrato;

16.2 As multas imputadas aos veículos em locação, em função das infrações à legislação de trânsito, serão de responsabilidade da Contratada, quando cometidas por seus condutores. Na ocasião, será informado à contratada o nome e o prontuário do condutor infrator, para que sejam adotadas as providências junto aos órgãos de trânsito.

17 DOS SERVIÇOS DO CONDUTOR

17.1 É de responsabilidade do condutor:

a) Vistoriar os veículos que for dirigir, verificando o estado geral de segurança do veículo a ele confiado, devendo diariamente inspecionar os componentes que impliquem em segurança, tais como: calibragem e conservação de pneus, o nível de combustível, água e óleo do cárter, e testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento;

b) Examinar o cronograma de viagem, verificando horários e localização dos itinerários, para dar



cumprimento à programação estabelecida;

c) Acompanhar a carga e descarga do material transportado, orientando sua arrumação no veículo, para evitar acidentes;

d) Zelar pela manutenção e conservação do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar seu perfeito estado;

e) Cumprir todas as normas da legislação de trânsito e portar-se sempre de maneira defensiva quando em circulação com o veículo;

f) Ser responsável por toda e qualquer infração de trânsito que cometer, quando for comprovada a sua culpa ou dolo e depois de esgotado os recursos administrativos cabíveis;

g) Não ser apenado com a suspensão do direito de dirigir ou com a cassação da CNH;

h) Dar conhecimento imediato ao gestor do contrato acerca de eventuais multas ou qualquer outra penalidade por infração de trânsito

18 SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS LOCADOS

18.1 Caso o veículo esteja em viagem ou quaisquer outras localidades a substituição deverá ser feita no menor tempo possível após a comunicação feita pelo Gestor do contrato, o qual deverá ser entregue no local da ocorrência, sem nenhum custo adicional;

18.2 Diante da necessidade de substituição de veículos por quaisquer motivos, o veículo substituto deverá ser similar ou superior ao substituído, sem ônus para o Município;

18.3 A entrega/transporte do veículo locado em substituição ao avariado/sinistrado ou quaisquer outras situações é de inteira responsabilidade da Contratada.

19 DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

19.1 A empresa vencedora do certame deverá apresentar documento que comprove a instalação de posto de atendimento da empresa na Cidade de Água Fria, com estrutura necessária para solução de problemas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato.

19.2 A empresa vencedora do certame, obrigatoriamente, deverá realizar a apresentação dos documentos relacionados nos itens 15.1 e 15.2, no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato, sob pena de aplicação de penalidade por execução parcial do contrato;

19.3 Para execução dos serviços objeto desta Licitação, os veículos locados a serem utilizados no transporte devem ser registrados como veículos de passageiros e, serão inspecionados, por prepostos da Secretaria Municipal de Administração, para este fim, vedada qualquer justificativa em contrário, visando à verificação das conformidades dos equipamentos obrigatórios de segurança, mediante o que estabelece a legislação, além da verificação da parte mecânica, elétrica, chaparia, pintura, etc., de cada veículo:

19.4 Apresentar no prazo de até 10(dez) dias, após assinatura do contrato registro na AGERBA dos veículos que circularão em rodovias intermunicipais.

19.5 Apresentar, os veículos locados, no prazo de até 05(cinco) dias, contados da assinatura do contrato.

19.6 Os veículos contratados, sob demanda de locação mensal, ficarão em tempo integral a disposição do Contratante, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

20 DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

20.1 documentos relativos aos veículos

a) AUTORIZAÇÃO (registro como veículos de passageiros) emitida pelo órgão ou entidade executiva de trânsito do Estado, (conforme arts. 136 e 137 da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997):



- b) CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO dos veículos (CRLV) devidamente atualizado, durante a vigência do contrato;
- c) comprovante de pagamento do Seguro Obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de vias terrestres (DPVAT), devidamente atualizado, durante a vigência do contrato;
- d) Atestado emitido pelo DETRAN informando que não existe ônus ou registro de restrição ao veículo.

20.2 documentos dos condutores

- a) Fotocópia da carteira nacional de habilitação (CNH), na categoria indicada, para cada veículo;
- b) Fotocópia do documento de identidade e do CPF;
- c) Documento expedido pelo DETRAN informando não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses anteriores a licitação;
- d) Certidão negativa do registro de distribuição criminal relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores.

21 CONTROLE DOS VEÍCULOS

21.1 O controle total dos veículos a serem locados ficará a cargo de cada Secretaria de lotação, onde foi descartada a metodologia de contratação por diária em razão do quantitativo de veículos a controlar, adotando-se a contratação por aluguel mensal e km rodado, previamente determinado, ficando de responsabilidade dos setores de utilização, as informações referente à perfeita execução dos serviços referente aos veículos.

21.2 Para efeito de pagamento e controle dos veículos a serem locados, a Secretaria de lotação, emitirá mês a mês, planilha de medição dos veículos que efetivamente estiveram a disposição com data de entrada e de saída, ficando a responsabilidade de seu preenchimento ao funcionário encarregado pela Secretaria para tanto e ao condutor do veículo locado, sendo que o aceite das informações ali contidas para efeito de validade deverão ser atestadas pelo Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos de Água Fria –Bahia.

José Humberto Pinheiro Filho
Secretário Municipal de Administração e Finanças



MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/_____

Razão Social: _____ CNPJ: _____ Insc. Est.: _____
Endereço: _____ Cidade: _____
Estado: _____ Telefone: _____

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA/BAHIA

Objeto: _____

Lote (...)

Item	Descrição dos veículos	Destinação dos veículos	Período meses	Qtd veículo	Valor Unitário Mensal	Valor Total
Valor Total						

DECLARA que no preço supra, estão incluídos todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, equipamentos, uniformes, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos, de modo que, nenhuma outra remuneração será devida a qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços.

Declara, ainda, que, por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas à licitação supra, bem como, às disposições das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002 e demais normas complementares.

Declara, sob as penas do Código Penal de que terá a disponibilidade e condições, de fornecer o exigido no presente Edital, caso venha a vencer o certame

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias, conforme Lei nº. 8.666/93.

PRAZO DE FORNECIMENTO DO OBJETO: _____.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

* DEVERÁ O LICITANTE COTAR OS VALORES UNITÁRIOS E TOTAL.

.....
(Local e data)

.....
(Representante legal e carimbo do CNPJ)



ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/_____

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a)
....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de
Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas
Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente na rua
....., nº como nosso mandatário, a quem outorgamos
amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado
acima, conferindo-lhe poderes para: (apresentar proposta de preços, formular ofertas e
lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar
preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar
quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

.....
(Local e data)

.....
(Representante legal e carimbo do CNPJ)



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/_____

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A EMPRESA....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

.....
(Local e data)

.....
(Representante legal e carimbo do CNPJ)



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/_____

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO
ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
sediada _____,
DECLARA, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação,
conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de
2002, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

.....
(Local e data)

.....
(Representante legal e carimbo do CNPJ)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Governo do Trabalho e do Progresso

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/_____

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSA DE LICITAR OU IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

.....
(Local e data)

.....
(Representante legal e carimbo do CNPJ)



ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/_____

**MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA
DE SERVIDOR/EMPREGADO PÚBLICO**

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, **declara** para os devidos fins que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato, (nome do representante), RG n.º _____ e CPF/MF n.º _____, não são servidores do Município, cônjuge ou companheiro (a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor (a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação.

.....
(Local e data)

.....
(Representante legal e carimbo do CNPJ)



ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/_____

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa....., C.N.P.J. nº, **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

.....
(Local e data)

.....
(Representante legal e carimbo do CNPJ)



ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA/BA, E, DO OUTRO LADO, A NOME DA EMPRESA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na Rua Rui Barbosa nº 10, Centro, Água Fria/BA, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **(Nome do representante legal)**, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), CPF n.º xxx.xxx.xxx-xx, doravante designado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a **NOME DA EMPRESA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na endereço XXX, inscrita no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo/a Cargo, **(Nome do representante legal)**, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), CPF n.º xxx.xxx.xxx-xx, celebram o presente Contrato de Fornecimento, na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante no processo administrativo nº XXX/2021, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas::

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto deste Contrato, a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, COM E SEM MOTORISTA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AGUA FRIA/BAHIA**, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I do Edital.

§1º Integram-se ao presente Contrato todos os dispositivos do Edital do Pregão Eletrônico nº XXX e todos os seus Anexos, assim como a proposta da **CONTRATADA**, datada de xx/xx/xxxx, como se aqui estivessem transcritos.

§2º É vedada, sem a prévia anuência do CONTRATANTE, a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

Discriminação do objeto:

Lote (...)

Item	Descrição dos veículos	Destinação dos veículos	Período meses	Qtd veículo	Valor Unitário Mensal	Valor Total
Valor Total						

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO



Este Contrato terá vigência de 06 (**seis**) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 60 (**sessenta**) meses, observado o que estabelece o artigo 57 da Lei 8666/93 e o interesse da Administração..

Parágrafo único. As obrigações acessórias definidas no presente instrumento permanecem exigíveis durante todos os prazos definidos neste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o preço fixo de **R\$ xxxx,xx** (xxxxxxxxxx), referente ao objeto contratado, observando os preços unitários descritos na proposta realinhada e nesse Contrato.

§1º O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal emitida conforme legislação vigente, ao efetivo fornecimento dos serviços e aceite final do **CONTRATANTE** mediante medição contendo o número de dias efetivamente trabalhados no mês referência.

§2º A **CONTRATADA** deverá apresentar a **CONTRATANTE**, a Nota Fiscal/Fatura do(s) serviço(s) prestado(s), de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Água Fria/BA e conter o número do empenho correspondente.

§3º Havendo qualquer irregularidade na nota fiscal apresentada ou no objeto entregue, o prazo para pagamento somente será contado a partir de sua regularização.

§4º No caso do veículo não ter completado o mês de serviço, por motivo de mobilização, desmobilização, falta ou atraso, ou ainda não ter trabalhado por qualquer motivo de não utilização, o pagamento será proporcional aos dias efetivamente trabalhados, sendo que o valor da diária será o resultado da divisão do valor mensal pela quantidade de dias do mês da prestação dos serviços

§5º O pagamento será feito exclusivamente na conta corrente da **CONTRATADA**, considerando-se, porém, que:

- I - não será aceita cobrança bancária;
- II - não haverá pagamento antecipado;
- III - não será permitida negociação de título.

§6º Nos preços previstos neste contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações.

§7º Além da Nota Fiscal/Fatura do(s) produto(s) entregue(s), a empresa deverá apresentar e manter atualizados os seguintes documentos:

- I - prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;
- II - prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
- III - prova de regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual da Sede dentro do seu período de validade;
- IV - prova de Regularidade Trabalhista, dentro do período de validade.

§8º Na eventualidade de aplicação de multas à **CONTRATADA**, estas deverão ser liquidadas



simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

§9º O CNPJ da **CONTRATADA**, constante da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

§10º Serão suspensos os pagamentos se:

- f) no ato da atestação dos serviços, os mesmos não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto, aceito e contratado;
- g) não tiver comprovado o recolhimento das contribuições sociais dos condutores.
- h) O licenciamento, seguro obrigatório, IPVA e demais obrigações vençam no decorrer do contrato e o contratado não regularizar a pendência em tempo hábil;
- i) não apresentar ao preposto da Secretaria de locação, juntamente com o veículo, documento que comprove posse e autorização para locação, inclusive daqueles veículos apresentados para substituição;
- e) não apresentar juntamente com a nota fiscal, recibo de quitação com terceiros, quando autorizada sublocação, referente ao mês imediatamente anterior ao vincendo

§11º Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Dotação Orçamentária: GABINETE

Unidade Orçamentária: 2000 - Gabinete do Prefeito

Atividade / Projeto: 2002 – Cordenação Da Representação Política e Institucional

Elemento de Despesa: 3390.3900 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Juridica

Fonte: 0100

Dotação Orçamentária: ADM

Unidade Orçamentária: 3000 – Secretaria de Administração de Finanças

Atividade / Projeto: 2004 – Cordenação Administrativa e Financeira do Municipio

Elemento de Despesa: 3390.3900 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Juridica

Fonte: 0100

Dotação Orçamentária: OBRAS

Unidade Orçamentária: 4000 – Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

Atividade / Projeto: 1001 – Construção, implantação, requalificação de equipamentos da infraestrutura, mobilidade, bens urbanos comuns e próprios

Elemento de Despesa: 3390.3900 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Juridica

Fonte: 0100

Dotação Orçamentária: OBRAS

Unidade Orçamentária: 4000 – Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

Atividade / Projeto: 1007 – Recuperação e conservação das estradas vicinais



Elemento de Despesa: 3390.3900 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Juridica

Fonte: 0100

Dotação Orçamentária: AGRICULTURA

Unidade Orçamentária: 8000 – Secretaria de Des. Econômico, Agricultura e Meio Ambiente

Atividade / Projeto: 2034 – Desenvolvimento e manutenção das Ações da Secretaria

Elemento de Despesa: 3390.3900 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Juridica

Fonte: 0100

Dotação Orçamentária: SAÚDE

Unidade Orçamentária: 6000 – Secretaria Municipal da Saúde

Atividade / Projeto: 2019 – FMS – Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3390.3900 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Juridica

Fonte: 6102

Dotação Orçamentária: SAÚDE

Unidade Orçamentária: 6000 – Secretaria Municipal da Saúde

Atividade / Projeto: 2019 – FMS – Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3390.3900 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Juridica

Fonte: 9214

Dotação Orçamentária: SAÚDE

Unidade Orçamentária: 6000 – Secretaria Municipal da Saúde

Atividade / Projeto: 2020 – Ações da Atenção Básica

Elemento de Despesa: 3390.3900 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Juridica

Fonte: 6102

Dotação Orçamentária: SAÚDE

Unidade Orçamentária: 6000 – Secretaria Municipal da Saúde

Atividade / Projeto: 2020 – Ações da Atenção Básica

Elemento de Despesa: 3390.3900 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Juridica

Fonte: 9214

Dotação Orçamentária: SAÚDE

Unidade Orçamentária: 6000 – Secretaria Municipal da Saúde

Atividade / Projeto: 2023 – Manutenção das Ações do Hospital Maternidade Luiz Eduardo

Elemento de Despesa: 3390.3900 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Juridica

Fonte: 6102

Dotação Orçamentária: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 7000 – Secretaria de Assistencia Social

Atividade / Projeto: 2026 – FMAS – Fundo Municipal de Assistencia Social

Elemento de Despesa: 3390.3900 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Juridica



Fonte: 0100

Dotação Orçamentária: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 7000 – Secretaria de Assistencia Social

Atividade / Projeto: 2027 – FMAS – Manutenção do Conselho Tutelar

Elemento de Despesa: 3390.3900 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Juridica

Fonte: 0100

Dotação Orçamentária: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 7000 – Secretaria de Assistencia Social

Atividade / Projeto: 2030 – FMAS – Ações Bloco IGBF

Elemento de Despesa: 3390.3900 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Juridica

Fonte: 9229

Dotação Orçamentária: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 7000 – Secretaria de Assistencia Social

Atividade / Projeto: 2036 – Gerenciamento das Ações de Proteção Social Básica

Elemento de Despesa: 3390.3900 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Juridica

Fonte: 9229

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES

Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do Contrato

§1º Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§2º Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

§3º Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§4º A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§5º As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) Prestar o serviço objeto de acordo com as especificações técnicas constantes do edital de licitação e do contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;

b) Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo



prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

- c) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da prestação do serviço contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) Adimplir os fornecimentos exigidos pelo Edital e pelos quais se obriga, visando a perfeita execução deste contrato;
- i) Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) designar gestor e fiscal para os contatos e processo de acompanhamento das ações da **CONTRATADA**;
- b) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as especificações contidas no Anexo I do Edital;
- c) fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 05 (cinco) dias da assinatura;
- d) efetuar o pagamento nas condições pactuadas, realizando as retenções previstas em lei.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA E ACEITABILIDADE

- a) A execução dos serviços será imediata após emissão de autorização de serviços emitida pela Secretaria Responsável.
- b) A execução dos serviços será realizada nos endereços constantes das ordens de serviços, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.
- c) Todo e qualquer serviço fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.
- d) Os veículos serão solicitados e/ou dispensados, conforme necessidades do setor interessado, sendo informado à Contratada, com o prazo mínimo de 10 dias, para convocação e/ou para dispensa;



- e) É permitida a subcontratação parcial do objeto deste Contrato, desde que expressamente autorizada pelo Município.
- f) Os veículos deverão ser entregues para locação em perfeito estado de conservação e higiene, com todos os equipamentos de segurança obrigatórios (triângulo de sinalização, cintos de segurança, extintor de incêndio, etc), apresentar carroceria, lataria, pneus e bancos em perfeito estado, não podendo motor e parte mecânica do veículo apresentar defeitos, mantendo-se também em perfeito estado de conservação.
- g) A vistoria de entrega dos veículos deverá ser preenchida com data, horário, KM inicial e assinatura do funcionário responsável da Contratada, e por servidor do Município no ato do recebimento do veículo.
- h) A entrega e devolução dos veículos locados pelo Município serão realizadas na Secretaria de lotação.
- i) As despesas com combustíveis, reparos de pneus e câmaras de ar, quando do uso normal do veículo e durante viagens, ficarão a cargo do Contratante, para os veículos de locação mensal.
- j) A Contratada deverá sob suas expensas proceder à manutenção (preventiva e corretiva) e reparo dos veículos, inclusive substituição de peças, acessórios, bem com substituir de imediato qualquer veículo locado danificado, no local da ocorrência, sem ônus para o Contratante.
- k) Todos os veículos a serem locados deverão ter os seus pneus verificados e em condições seguras e perfeitas de suportarem rodagem contínua de no mínimo 5.000 KM (cinco mil quilômetros), inclusive o estepe. A substituição de pneus dos veículos locados fica por conta da Contratada;
- l) Não haverá uma demanda fixa mensal para locação de veículos. A média mensal é meramente estimativa.
- m) Fica facultado ao Município a colocação ou instalação de adesivos, plotagens ou quaisquer equipamentos ou acessórios (racks, antenas, alto falantes, equipamentos de comunicação, equipamentos de som, etc.) nos veículos locados.
- n) A responsabilidade e despesa para fazer frente às infrações cometidas na condução dos veículos, será de responsabilidade da Contratada, quando cometida por seu condutores;
- o) Despesas com condutor (salários e demais encargos sociais e trabalhistas), serão de responsabilidade da Contratada;
- p) Durante todo o prazo do contrato os veículos a serem locados deverão estar em perfeitas condições de funcionamento, sendo que havendo quaisquer eventualidades que impossibilitem a utilização dos referidos veículos, os mesmos deverão ser substituídos por equivalentes, imediatamente.
- q) Os veículos a serem locados deverão estar com o licenciamento, seguro obrigatório, IPVA e demais obrigações atualizadas, bem como o condutor/condutor deverá estar devidamente habilitado na categoria a que se fizer necessária para a condução do veículo;
- r) Todos os veículos constantes no presente Contrato devem circular dentro das normas de segurança regulamentadas em lei própria.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Compete à fiscalização, dentre outras atribuições:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de



execução, quando for o caso;

c) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

§1º Fica facultado ao **CONTRATANTE** a substituição unilateral do(a) Fiscal do Contrato.

§2º A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** da total responsabilidade no fornecimento objeto deste instrumento.

§3º O recebimento do objeto licitado e afinal contratado será procedido com observância e disposição do artigo 73, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

§4º O acompanhamento e fiscalização do Contrato será realizado por servidor indicado pela Secretaria Municipal de **Infraestrutura e Serviços Públicos**.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos Decretos Federais nºs 7.892/13 e 10.024/2019, na Lei Federal nº 10.520/02, com suas alterações posteriores e, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

§1º Pelo inadimplemento das obrigações assumidas, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

I - Executar este Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

II - Executar este Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado dos preços registrados;

III - Inexecução parcial do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido deste Contrato;

IV - Inexecução total do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do Contrato;

V - Em caso de causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Contrato.



§2º O prazo para defesa da **CONTRATADA** será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação.

§3º Os prazos estabelecidos no parágrafo anterior poderão ser estendidos a exclusivo critério do **CONTRATANTE**.

§4º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, caso haja ou diretamente de eventual pagamento devido a **CONTRATADA**; Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

§5º As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL

Não será necessário a prestação de garantia para realização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das “ordens de serviços”;
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO SEGURO DOS VEÍCULOS

Os veículos deverão estar protegidos por seguro, conforme segue:

- a) com cobertura total para os casos de furto, roubo, incêndio ou colisão, sem participação do CONTRATANTE;
- b) a cobertura deverá assegurar o conserto de danos materiais dos veículos alugados e, ainda, danos materiais causados a terceiros em valores de mercado;
- c) a cobertura deverá ser estendida para danos pessoais a terceiros; e
- d) para os casos de morte ou invalidez dos ocupantes do veículo alugado, o valor de cobertura não deverá também, ser inferior aos valores oferecidos no mercado.



e) A Contratada deverá disponibilizar 24h (vinte e quatro) por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, serviço de socorro mecânico com guincho, bem como transporte dos passageiros do veículo em caso de sinistro ou pane, sendo de sua inteira responsabilidade e sem custo adicional para o Município;

f) No prazo de até trinta dias, contados da data de assinatura do contrato, a Contratada deverá apresentar as respectivas apólices de seguros atualizadas e emitidas em nome da Contratada, em conformidade com as coberturas mencionadas nos itens anteriores;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE NA CONDUÇÃO DOS VEÍCULOS

a) Os veículos, quando alugados por esta modalidade, somente serão conduzidos por condutores do quadro da CONTRATADA, devidamente habilitados e após formalmente autorizados pelo Gestor do Contrato;

b) As multas imputadas aos veículos em locação, em função das infrações à legislação de trânsito, serão de responsabilidade da Contratada, quando cometidas por seus condutores. Na ocasião, será informado à contratada o nome e o prontuário do condutor infrator, para que sejam adotadas as providências junto aos órgãos de trânsito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS SERVIÇOS DO CONDUTOR

É de responsabilidade do condutor:

a) Vistoriar os veículos que for dirigir, verificando o estado geral de segurança do veículo a ele confiado, devendo diariamente inspecionar os componentes que impliquem em segurança, tais como: calibragem e conservação de pneus, o nível de combustível, água e óleo do cárter, e testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento;

b) Examinar o cronograma de viagem, verificando horários e localização dos itinerários, para dar cumprimento à programação estabelecida;

c) Acompanhar a carga e descarga do material transportado, orientando sua arrumação no veículo, para evitar acidentes;

d) Zelar pela manutenção e conservação do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar seu perfeito estado;

e) Cumprir todas as normas da legislação de trânsito e portar-se sempre de maneira defensiva quando em circulação com o veículo;

f) Ser responsável por toda e qualquer infração de trânsito que cometer, quando for comprovada a sua culpa ou dolo e depois de esgotado os recursos administrativos cabíveis;

g) Não ser apenado com a suspensão do direito de dirigir ou com a cassação da CNH;

h) Dar conhecimento imediato ao gestor do contrato acerca de eventuais multas ou qualquer outra penalidade por infração de trânsito

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS LOCADOS

16.1 Caso o veículo esteja em viagem ou quaisquer outras localidades a substituição deverá ser feita no menor tempo possível após a comunicação feita pelo Gestor do contrato, o qual deverá ser entregue no local da ocorrência, sem nenhum custo adicional;

16.2 Diante da necessidade de substituição de veículos por quaisquer motivos, o veículo substituto deverá ser similar ou superior ao substituído, sem ônus para o Município;

16.3 A entrega/transporte do veículo locado em substituição ao avariado/sinistrado ou quaisquer outras situações é de inteira responsabilidade da Contratada

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Governo do Trabalho e do Progresso

As partes elegem o Foro da Cidade de IRARÁ, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que sejam para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

_____, ____ de ____ de 2021.

MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA/BA
CONTRATANTE

XXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1º. _____

2º. _____